



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024
PROCESSO Nº005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.319.014/0001-96, com sede no seguinte endereço Rua Francisco F. França, s/nº, centro, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Srº MAURO FILHO DIAS DA SILVA, CPF: 851.813.071-91, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Rio da Conceição-TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art.º75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/02/2024 AS 08:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA	setordecomprascamara.rdc@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
COTAÇÃO	EXCLUSIVA PARA MEI/ ME E EPP NOS TERMO DA LC 123/06

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA WEBSITE (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL E ALTERAÇÃO VISUAL DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO, ATRAVÉS DO SITE ELETRÔNICO COM ENDEREÇO (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP, BEM COMO TAMBÉM PELA CRIAÇÃO DE ARTES DE AVISOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REF MES FEVEREIRO A DEZEMBRO 2024.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1- Anexo I – Termo de referência; 1.2.2- Anexo II – Modelo de proposta; 1.2.4 – Anexo IV – Minuta Contrato.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal do Rio da Conceição, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: 01.01.01.031.0001.2.001 (Manutenção das Atividades da Câmara Municipal); **Elemento De Despesa:** – 3.3.90.39 (Outros serviços terceiros pessoa jurídica); **Fonte:** 1.500.00- Recursos próprios.

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1O valor global estimado para a presente contratação é sigiloso, no qual é resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4- PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **setordecomprascamara.rdc@gmail.com**, fazendo referência a DISPENSA Nº0002/2024 PROCESSO Nº005/2024, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação, mediante protocolo;

4.2Limite para apresentação das propostas e documentação:13/02/2024 as 08:00 horas

4.3.Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;

5.2Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o subitem 4.1 deste Edital;

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

6.3- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o subitem 4.1 deste Edital;

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

6.3- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme o subitem 4.1 deste Edital e deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2- Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

7.2.1- Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VII) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- VIII) Documento Pessoais.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação:

I) Anexo III Unificada – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública; Declaração para micro e pequenas empresas; Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação; Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 92 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 7.3- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8- DO JULGAMENTO

8.1- Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação;

8.2- Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

8.2.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3- Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.4- Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

8.5- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6- Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

complementares.

8.7- No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – (MEI), poderá solicitar e usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

12.2- A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

12.3- Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

12.4- A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

12.5- A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

12.6- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal do Rio da Conceição/TO;

12.7- Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa, quer direta ou indiretamente;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

12.8- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

12.9- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

12.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal do Rio da Conceição, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Rio da Conceição -TO, aos 06 de Fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO – TO
MAURO FILHO DIAS DA SILVA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024
PROCESSO Nº005/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II DA LFI Nº14.133/2021

UNIDADE DEMANDANTE:
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

1.1.OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA WEBSITE (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL E ALTERAÇÃO VISUAL DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO, ATRAVÉS DO SITE ELETRÔNICO COM ENDEREÇO (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP, BEM COMO TAMBÉM PELA CRIAÇÃO DE ARTES DE AVISOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REF MES FEVEREIRO A DEZEMBRO 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA WEBSITE (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL E ALTERAÇÃO VISUAL DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO, ATRAVÉS DO SITE ELETRÔNICO COM ENDEREÇO (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP, BEM COMO TAMBÉM PELA CRIAÇÃO DE ARTES DE	MÊS	11



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

	AVISOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REF MES FEVEREIRO A DEZEMBRO 2024.		
--	---	--	--

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio, administração e gerenciamento de frota para fornecimento de combustível;

1.3. Os quantitativos e respectivo item são os discriminados na acima; 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por menor Preço Global;

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema da website (<https://riodaconceicao.to.leg.br>), hospedagem, suporte técnico, atendimento, administração de contas de e-mail e alteração visual de dados sempre que necessário da câmara municipal e prestação de serviços de divulgação e publicação das atividades da câmara municipal de rio da conceição-to, através do site eletrônico com endereço (<https://riodaconceicao.to.leg.br>), criação e gerenciamento das redes sociais instagram, facebook e whatsapp, bem como também pela criação de artes de avisos e atos do poder legislativo municipal. ref mes fevereiro a dezembro 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação visa a prestação de serviços de manutenção do sistema da website (<https://riodaconceicao.to.leg.br>), hospedagem, suporte técnico, atendimento, administração de contas de e-mail e alteração visual de dados sempre que necessário da câmara municipal e prestação de serviços de divulgação e publicação das atividades da câmara municipal de rio da conceição-to, através do site eletrônico com endereço (<https://riodaconceicao.to.leg.br>), criação e gerenciamento das redes sociais instagram, facebook e whatsapp, bem como também pela criação de artes de avisos e atos do poder legislativo municipal. ref mes fevereiro a dezembro 2024.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, com critério Menor preço;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: 5.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa no ramo compatível com o objeto licitado; 5.1.2- É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações, jurídica, fiscais, social, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e declarações complementares, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.2.1- Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; VII) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- VIII) Documento(s) pessoal(is) do(s) sócio(s);

5.1.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

5.1.2.3 Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação. .

1.2.5 5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública; II) Declaração para micro e pequenas empresas (se for o caso);

III) Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação; VI) Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; V) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; 5.1.4 Prova que o licitante não encontra-se em sanção que impeça a participação no certame, que poderá ser verificado em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou agente público especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 6.7. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessário(s) ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de referência;

7.3. Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

- 7.4. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 7.6. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão;
- 7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- 9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso IV, art. 104 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 9.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 9.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

- Apresentação de relatório de prestação de serviços que comprove a execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, ou seja, devidamente atestada pelo setor competente;

11.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, ou seja, devidamente atestada pelo setor competente;

12.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e suas alterações posteriores: I - constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicafe; e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. a data da emissão;
- 12.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.3. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.4. o valor a pagar; e
- 12.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e social são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência item 5.0 em caso de chamamento de empresas para propostas adicionais.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 Para a consecução deste objeto os preços serão estimados com base em pesquisa realizada junto as empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal do Rio da Conceição, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: 01.01.01.031.0001.2.001 (Manutenção das Atividades da Câmara Municipal); **Elemento De Despesa:** – 3.3.90.39 (Outros serviços terceiros pessoa jurídica); **Fonte:** 1.500.00- Recursos próprios.

15.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Rio da Conceição -TO, aos 06 de fevereiro de 2024



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

ANEXO II

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

Ao(a)

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO
Ref.: DISPENSANº. _____/2024

Prezada(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço (s) constantes do anexo I, objeto do Edital de DISPENSA Nº __/2024. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
	TOTAL					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº, expedida pelo de, e inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC _____ (MF)

nº:

_____;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Inscrição

Esta

dual

Nº: _____; Endereço: _____:

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

BANCO: _____ AGENCIA: _____ Nº _____ CONTA: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

FONE: _____

Atenciosamente,

Assinatura indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../

QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DO
RIO DA CONCEIÇÃO -----
.....'

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.319.014/0001-96, com sede no seguinte endereço Rua Francisco F. França, s/nº, centro, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Srº MAURO FILHO DIAS DA SILVA, CPF: 851.813.071-91, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Rio da Conceição-TO, doravante denominada.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 102/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA WEBSITE (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL E ALTERAÇÃO VISUAL DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO, ATRAVÉS DO SITE ELETRÔNICO COM ENDEREÇO (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP, BEM COMO TAMBÉM PELA CRIAÇÃO DE ARTES DE AVISOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REF MES FEVEREIRO A DEZEMBRO 2024.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até XX/XXX/XXX, contados da assinatura, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAIS E MODELOS DE EXECUÇÃO.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

Os serviços deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Constitui objeto desta Dispensa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA WEBSITE (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL E ALTERAÇÃO VISUAL DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO, ATRAVÉS DO SITE ELETRÔNICO COM ENDEREÇO (HTTPS://RIODACONCEICAO.TO.LEG.BR), CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP, BEM COMO TAMBÉM PELA CRIAÇÃO DE ARTES DE AVISOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REF MES FEVEREIRO A DEZEMBRO 2024.	MÊS	11	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, referente ao **item 01** o valor de **R\$** (), sendo divididos em ____ () parcelas iguais e mensais no valor de **R\$** ();

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxx.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTSCRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXXXXX dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal do Rio da Conceição, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: 01.01.01.031.0001.2.001 (Manutenção das Atividades da Câmara Municipal); **Elemento De Despesa:** – 3.3.90.39 (Outros serviços terceiros pessoa jurídica); **Fonte:** 1.500.00- Recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE
ADM: 2023/2024

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Dianópolis/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio da Conceição-TO, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DA CONCEIÇÃO
MAURO FILHO DIAS DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1
CPF Nº

2
CPF Nº